



TERMO DE REFERÊNCIA
(GERAL)

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ELIZEU GONÇALVES MUCHON
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para efetuar a construção de parte da fábrica (Fecularia), para atender as necessidades do Município de Anaurilândia/MS, segundo Lei Municipal nº. 825/2022.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para efetuar a construção de parte de uma Fábrica de Amidos e Fécula de vegetal (Fecularia), Armazém, Indústria, Caldeira, Alambrado e Terraplanagem no endereço Rodovia MS 276 KM 54, sendo, (conforme previstos nos Projetos anexos).

4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Anaurilândia é um grande produtor de mandioca e que essa matéria prima é levada para outros municípios, por falta de uma indústria de amidos e féculas de vegetais (fecularia) no município, com capacidade para industrializar e agregar valor nesta cultura que cresce em grande escala em razão de terras férteis e disponíveis, assim como pela lucratividade desta atividade.

Considerando, igualmente, a necessidade de gerar emprego e renda, ao mesmo tempo, tendo legislação específica – Lei nº 367/2001, que autoriza e dá amparo legal, para o município firmar parceria com empreendedores, assim sendo o município fará a construção de parte de uma indústria de amidos e féculas de vegetais, com devida autorização legislativa, (Lei nº 825/2022) e com base em Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público, razão pela qual se faz necessário o Processo Licitatório em testilha. É mister ressaltar, contudo, que o incentivo a que se trata, (objeto desta licitação), corresponde a dezenove por cento de todo investimento, sendo que a empresa parceira investirá oitenta e um por cento. Portanto a contratação da empresa especializada para realizar parte da construção do barracão para instalar a indústria, é de fundamental importância para a concretização do empreendimento, que vai gerar emprego e renda no município.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL

Os valores constam na planilha orçamentária da obra.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

Obras e Instalações: 0022-01.002.04.122.0006.2084.449051000000

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

7. Qualificação técnica:

7.1 Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente edital, em plena validade;

7.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, os itens mais relevantes a serem comprovados correspondem a 15% do quantitativo previsto para o item na planilha orçamentária a saber:

Ordem	Código SINAPI desonerado	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Atestado 15%
1.		ITENS ESSENCIAIS			
1.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 02 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	m²	4.775,10	750,00
1.2	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30 KG/M³. AF_01/2018.	m³	93,63	15,00
1.3	94999	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016.	m²	2.871,60	450,00
1.4	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	KG.	1.200,00	180,00
1.5	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	m²	498,24	74,74

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

7.3 Comprovação da capacitação técnico-operacional (Súmula TCU n.º 263): apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, os itens mais relevantes a serem comprovados correspondem a 15% do quantitativo previsto para o item na planilha orçamentária a saber:

Ordem	Código SINAPI desonerado	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Atestado 15%
1.		ITENS ESSENCIAIS			
1.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 02 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	m²	4.775,10	750,00
1.2	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30 KG/M³. AF_01/2018.	m³	93,63	15,00
1.3	94999	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016.	m²	2.871,60	450,00
1.4	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	KG.	1.200,00	180,00
1.5	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	m²	498,24	74,74

7.4 Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.5 Os atestados da licitante deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da tomadora dos serviços contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora;

7.6 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

7.7 Declaração indicando o nome, o CPF e o número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

7.8 Prova de inscrição ou registro do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.9 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato

social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

7.10 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

7.11 No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora que possua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do "visto" no CREA/CAU/MS, nas condições Resolução nº 1121/19 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAU/MS.

7.12 Qualificação Econômico/Financeira:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);

a.1) As demonstrações contábeis do último exercício são:

a.1.1) Recibo de protocolo de entrega;

a.1.2) Termo de abertura e encerramento;

a.1.3) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a.1.4) Demonstração dos Fluxos de Caixa;

a.2) O balanço e as demonstrações contábeis apresentadas devem incluir a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior.

a.3) As demonstrações poderão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

SG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Total}}$

Total ≥ 1

Passivo

Circulante + Passivo Não-Circulante

a.5) Caso a licitante não alcance o índice acima previsto,

poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente a proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.6) Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência do item 6.5, "a" o balanço de abertura.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida:

7.13 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

8. AMOSTAS

Não há necessidade.

9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem.

8.6.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

9.3.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

9.3.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

9.3.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

9.3.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.8. O critério de desempate previsto no item 8.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega da obra deverá ser feita na Rodovia MS 276 KM 54, e seguirá o cronograma para o prazo das obras após a assinatura do contrato.



11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. A título de garantia de execução contratual, a licitante vencedora deverá até a data de assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

11.2. A título de garantia da obra Garantia da obra responderá a contratada pelo prazo de 05(cinco) anos, após o recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho executado, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Responsável pelo recebimento: Elizeu Gonçalves Muchon;

Telefone: (67)996237302;

E-mail: elizeumuchon@hotmail.com

12.2. Fiscal de Contrato: José Alves Pedrosa.

12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será feito conforme planilha físico financeira.

14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento deverá ser realizado na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço global.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. SANÇÕES

Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.

18. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

19. TIPO DA LICITAÇÃO

Tomada de Preço – Tipo Menor preço, por se tratar da construção de parte de uma Fecularia, o que torna inviável a contratação de várias empresas especializadas para entregarem a obra, sendo assim uma única empresa deve ser contratada para fazer todas as etapas da obra.



Anaurilândia/MS, 31 de Agosto de 2022.

Elizeu Gonçalves Muchon
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Portaria nº 004/2021